Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 12 ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a extinção do emprego público de Secretário da Câmara e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica extinto o emprego público permanente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sob a denominação de Secretário da Câmara, com referência "K", com salário de R$ 1.398,08.

Art. 2º. O servidor público lotado no extinto emprego público denominado de Secretário da Câmara passa a ficar em disponibilidade.

Art. 3º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de abril de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 43, no Volume de Leis nº 05. Laranjal Paulista, 12 de abril de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente